

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

# RESOLUÇÃO N.º 1.211, DE 05 DE JUNHO DE 2006

Institui o serviço de Ouvidoria na Universidade Federal do Pará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada no dia 10 de abril de 2006, e em conformidade com os autos do Processo n.º 026587/2005 – UFPA, promulga a seguinte

# RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º.** Fica instituído o serviço de Ouvidoria na Universidade Federal do Pará, responsável pelo encaminhamento, à Administração da UFPA, das interpelações individuais ou coletivas, de membros da sociedade civil e da comunidade universitária, em prol da melhoria do serviço público prestado pela Instituição.
- **Art. 2º.** A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Reitor, dentre os servidores com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Universidade.
  - §1º Compete ao CONSAD apreciar previamente sobre a designação do Ouvidor;
- **§2º** A designação do Ouvidor de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
  - Art. 3°. São atribuições do serviço de Ouvidoria da UFPA:
- I Receber demandas reclamações, sugestões, consultas ou elogios de qualquer origem, relativos a direitos e interesses individuais, coletivos e difusos;
- II Identificar as unidades envolvidas nas demandas, articulando junto a estas, o encaminhamento das questões suscitadas pelo público;
- III Diligenciar junto às unidades envolvidas para que seja esclarecido o assunto e corrigidas as falhas, quando for o caso;
- IV Prestar ao público, com o auxílio das Unidades envolvidas no assunto, as demandas solicitadas, observados os limites de sua competência e a legislação pertinente;
- V Registrar todas as solicitações encaminhadas a Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários, mantendo atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades do setor;
- VI Sugerir às instâncias administrativas e acadêmicas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
  - VII Realizar outras tarefas similares que lhe forem atribuídas pela Reitoria.

### Resolução n.º 1.211 /CONSAD, de 05.06.2006

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 5 de junho de 2006.

# Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

R e i t o r Presidente do Conselho Superior de Administração

#### SERVIÇO DE OUVIDORIA

#### **REGULAMENTO INTERNO**

#### **CAPITULO I**

### INTRODUÇÃO

- **Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as diretrizes, estratégias, objetivos e responsabilidades para o funcionamento e a gestão das atividades desenvolvidas pelo serviço de Ouvidoria da UFPA.
- **Art. 2º.** O serviço de Ouvidoria da UFPA é atividade diretamente subordinada ao Gabinete do Reitor, sendo responsável pelo aperfeiçoamento do serviço institucional junto aos segmentos da sociedade civil e aos diversos setores da Universidade.
- **Art. 3º.** O serviço de Ouvidoria da UFPA atenderá aos usuários pessoalmente ou por telefone, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou por *e-mail*, através de formulário *on line*, disponível no *site* da UFPA na internet.
  - **Art. 4º.** São objetivos do serviço de Ouvidoria da UFPA:
- I-Assegurar a participação da comunidade na Instituição em vista do aperfeiçoamento das atividades nela desenvolvidas;
  - II Garantir ao cidadão/usuário resposta às suas manifestações;
- III Atuar com autonomia, transparência, imparcialidade e de forma personalizada no controle da qualidade dos serviços e no exercício da cidadania; e
- IV Encaminhar as demandas sobre o funcionamento administrativo e acadêmico da Universidade, com o fim de contribuir para uma gestão institucional mais eficiente.

Parágrafo Único: As unidades envolvidas nas demandas terão até 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre cada assunto, contados a partir do contato do serviço de Ouvidoria da UFPA.

#### CAPÍTULO II

# DO OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 5°. O Ouvidor está subordinado diretamente ao Reitor.
- **Art. 6°.** São deveres do Ouvidor:
- I Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
  - II Atuar na prevenção de conflitos;
- III Atender as pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento;

- IV Agir com integridade, transparência e imparcialidade;
- V Resguardar o sigilo dos usuários e das informações personalizadas;
- VI Promover a divulgação do serviço de Ouvidoria.

## Art. 7°. São atribuições do Ouvidor:

- I Receber demandas reclamações, sugestões, consultas ou elogios de qualquer origem, relativos a direitos e interesses individuais, coletivos e difusos;
- II Identificar as unidades envolvidas nas demandas, articulando junto a estas, o encaminhamento das questões suscitadas pelo público;
- III Diligenciar junto às unidades envolvidas para que seja esclarecido o assunto e corrigidas as falhas, quando for o caso;
- IV Prestar ao público, com o auxílio das Unidades envolvidas no assunto, as informações solicitadas, observados os limites de sua competência e legislação pertinente;
- V Registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários, mantendo atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades do setor;
- VI Sugerir às instâncias administrativas e acadêmicas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- VII Promover palestras, encontros e seminários referentes a temas da Ouvidoria e de interesse da UFPA; e
  - VIII Realizar outras tarefas similares que lhe forem atribuídas pela Reitoria.

### **CAPÍTULO III**

# DA DESTITUIÇÃO DO OUVIDOR

- Art. 8°. Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:
- I Perda do vínculo funcional com a instituição;
- II Prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este Regulamento;
  - III Descumprimento das obrigações definidas neste Regulamento;
  - IV Conduta ética incompatível com a dignidade da função.

### CAPÍTULO IV

### DOS USUÁRIOS

- **Art. 9°.** A Ouvidoria pode ser utilizada:
- I Por estudantes da UFPA;
- II Por servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA;
- III Por pessoas da comunidade externa.
- § 1º Não serão atendidas solicitações anônimas.
- § 2º Serão garantidos o sigilo sobre o nome e os dados pessoais dos usuários.

#### CAPÍTULO V

# DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 10.** Todas as solicitações à Ouvidoria serão documentadas em ordem cronológica, em cujo registro deve constar:
  - I Data do recebimento da demanda;

- II Data da resposta;
- III Nome do solicitante;
- IV Endereço/telefone/e-mail do solicitante;
- V Forma de contato mantido pessoal, por telefone, *e-mail* ou formulário *on line*;
- VI Proveniência da demanda estudante, servidor técnico-administrativo, docente ou comunidade;
  - VII Tipo de demanda reclamação, sugestão, consulta ou elogio;
  - VIII Unidade envolvida;
  - IX Situação apresentada; e
  - X Data e informe do resultado.
- **Art. 11.** A documentação relativa às demandas poderá ser acessada durante um ano por qualquer interessado, exceto no que diz respeito aos incisos III e IV do artigo anterior, que tem caráter sigiloso.
- **Art. 12.** A Ouvidoria da UFPA encaminhará ao Reitor, mensalmente, relatório com a listagem das demandas do período, contendo informações sobre o tipo de ocorrência, a unidade envolvida, a situação apresentada e a resposta dada ao solicitante.

### CAPÍTULO VI

# DA DIVULGAÇÃO

- **Art. 13.** A Ouvidoria da UFPA divulgará, na *home page* da UFPA, na *Internet* e *Intranet* da Instituição, os dados gerais do serviço realizado pela unidade.
- **Art. 14.** A divulgação a que se refere o artigo anterior conterá os seguintes dados gerais:
  - I O número total de demandas atendidas e pendentes;
- II O número total das demandas recebidas em cada mês por grupos de usuários;
- III O movimento das demandas por categorias, com o número de solicitações definidas como: reclamações, sugestões, consultas e elogios;
- IV O movimento das demandas por meio de acesso, com o número de contatos realizados pessoalmente, através de *e-mai*l, por telefone/fax e pelo formulário *on lin*e;
- V As categorias das demandas recebidas por segmento, com o número de solicitações registradas em cada categoria – reclamações, sugestões, consultas e elogios, relacionadas aos grupos de usuários; e
- VI As categorias das demandas recebidas por unidade, com o número de solicitações registradas em cada categoria, relacionadas às unidades envolvidas.